



TERMO Nº 003/014/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/067/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MPS INFORMÁTICA LTDA.

Processo Administrativo nº 163279/2017

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e **MPS Informática Ltda.**, CNPJ-MF nº 78.583.721/0001-69, com endereço na Rua Tapajós nº 186 Mercês - Curitiba - PR, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Paulo Roberto Absy, conforme consta no contrato social acostado aos autos do Processo Administrativo nº 163.279/2017, firmam o presente termo aditivo, autorizado à fl. 626 do mencionado Processo, com fundamento nos artigos 25, *caput*, 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea "b", c/c parágrafo primeiro, todos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando as seguintes alterações no contrato nº 003/067/2018, de prestação serviços de sustentação do Sistema de Controle de Processos de 2ª Instância, que consiste em manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas, migração de dados, documentação, apuração especial, suporte, atualização tecnológica e transferência de conhecimento, conforme planilhas de fls. 579/583 e informação de fls. 600/602 dos autos acima citados:

- a) 1ª alteração quantitativa, a contar de 01/02/2019, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento) dos Pontos de Função/mês, passando de 160 PF/mês para 200 PF/mês, gerando um acréscimo no valor total de R\$329.707,20 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), representando um percentual de alteração sobre o valor global de 12,5343%;
- b) 1ª prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, pelo período de 01/02/2019 a 31/01/2020, no valor de R\$2.960.148,60 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Fica acordado entre as partes, a possibilidade de rescindir amigavelmente este contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, e resguardado à Contratada o direito de solicitar o reajuste, em momento oportuno,

conforme parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta do termo contratual. A despesa correrá no Código de Despesa 33903942, Programa de Trabalho 03610206101412004, do orçamento de 2019 deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle Orçamentário nº 2004033, acostada à fl. 609 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos. A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$148.007,43 (cento e quarenta e oito mil, sete reais e quarenta e três centavos) referente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação. Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro..... de 2019...

Milton Fernandes de Souza

Desembargador Milton Fernandes de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



MPS Informática Ltda